



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PELO 003 – Proc. 01084/23

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º, conforme segue.

“Art. 1º Fica alterado o § 7º do artigo 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

‘Art. 116-A.

§ 7º Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo que não forem empenhadas ou executadas no ano corrente, por apresentarem impedimentos técnico, especialmente no que se refere aos processos licitatórios e contratuais, serão remanejadas, mesmo após a publicação da LOA, para o exercício seguinte e acrescentadas na quota das emendas impositivas do vereador que as destinou.

.....’(NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda exclui da redação do projeto trecho no qual cria para a Prefeitura possibilidade de passar emenda impositiva do ano corrente para o ano seguinte por complicações no seu fluxo interno. Além da Prefeitura de Porto Alegre possuir um caixa com volume financeiro significativo, está entre as funções do prefeito da cidade organizar o fluxo interno e cumprir com as emendas dos vereadores no ano corrente a qual ela foi designada.

O poder executivo já dispõe, atualmente, de doze meses para executar as emendas impositivas de vereadores, prazo razoável e suficiente para implementação. Ademais, com o uso frequente dessa fundamentação, criar-se-á acúmulo de emendas e, com isso, complicações mais graves no fluxo interno da Prefeitura.

Vereadora Natasha Ferreira
Líder da Bancada do PT



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 17/03/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0871768** e o código CRC **728FD7BE**.

Referência: Processo nº 215.00120/2023-69

SEI nº 0871768